



PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR ABERTURA DE INSCRIÇÕES - SELEÇÃO PÚBLICA DE INSTRUTORES E TUTORES DECORRENTE DO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O INOVASE E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO REGISTRADO NO TRANSFEREGOV.BR SOB O N.º 949600/2023 – PROJETO JOVEM TECH

A coordenação do **Programa de Formação com Residência Tecnológica, Jovem Tech**, do Instituto de Inovação de Sergipe (INOVASE), no uso de suas atribuições, decorrente do Termo de Fomento celebrado entre a União e o Instituto de Inovação de Sergipe - INOVASE, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, registrado no Transferegov.Br Sob o N.º 949600/2023, torna pública a abertura de inscrições para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (INSTRUTORIA E TUTORIA)** a fim de atuar no **PROGRAMA DE FORMAÇÃO COM RESIDÊNCIA TECNOLÓGICA JOVEM TECH**, doravante denominado Programa Jovem Tech, de acordo com as condições e descrições dos serviços descritos no Termo de Referência.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Destina-se à formação de cadastro reserva para as vagas que surgirem no decorrer do prazo de validade deste edital, de acordo com a necessidade e o interesse do Programa Jovem Tech, a contar da data de publicação do Resultado Final, em edital específico.
- 1.2. A(s) Pessoa(s) Jurídica(s) selecionada(s) por este edital realizará(ão) a prestação de serviços com carga horária máxima por instrutor ou tutor de 20 horas semanais, por módulo, por turno, do Programa Jovem Tech, estipulados/acordados previamente com a coordenação de instrutores.
- 1.3. Os horários serão definidos de acordo com as necessidades específicas de cada módulo do Programa Jovem Tech que poderão incluir horários nos turnos diurno, noturno e/ou sábados.
- 1.4. Os valores a serem pagos pelos serviços prestados serão: R\$/h 100,00 para Instrutoria e R\$/h 80,00 para Tutoria, inclusos todos os impostos, contribuições, encargos, dentre outros.
- 1.5. Ao efetivar a inscrição, a contratada declara estar ciente do conteúdo deste edital e acata na íntegra suas disposições.
- 1.6. O presente processo seletivo terá validade de um ano, renovável, a critério das partes, por igual período, a partir da assinatura do contrato.

TERMO DE REFERÊNCIA

2.0 OBJETO:

Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para proceder com a prestação de serviço **de instrutoria** em linguagens e metodologias de desenvolvimento de sistemas de informação, bem como de suporte ao desenvolvimento de projetos, **tutoria**, aos alunos do Programa Jovem Tech, a se concretizar mediante a disponibilização de conhecimentos teóricos e práticos, que ocorrerão, prioritariamente, mas não exclusivamente, nas dependências do CajuHub, localizado no Complexo J. Inácio, Orla de Atalaia, na cidade de Aracaju.

3.0 JUSTIFICATIVA:

A realização do Programa Jovem Tech é fundamental tanto por razões sociais quanto econômicas. Socialmente, o programa promove a inclusão de jovens em situação de vulnerabilidade, conhecidos como "nem-nem" (nem estudam, nem trabalham), oferecendo-lhes oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional, o que reduz desigualdades e promove a inclusão social. Além disso, é importante o desenvolvimento integral dos participantes, que ao serem capacitados em áreas tecnológicas, desenvolvem habilidades cognitivas, sociais e emocionais, preparando-os melhor para enfrentar desafios futuros.

Economicamente, o programa aumenta a empregabilidade ao capacitar jovens em linguagens e metodologias de desenvolvimento de sistemas de informação, suprimindo a crescente demanda por profissionais qualificados na área de tecnologia.

4.0 MÓDULOS DE FORMAÇÃO:

O Programa Jovem Tech tem duração estimada de 08 (oito) meses, no qual serão aplicados os conhecimentos técnicos na construção de soluções para os desafios tecnológicos acordados junto a empresas parceiras, sociedade e governos. Será composta por atividades de aprendizagem que capacitam o estudante em 08 módulos:

4.1 MÓDULOS DE FORMAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

MÓDULO	CONTEUDO FORMATIVO	CARGA HORARIA
FORMAÇÃO BÁSICA		
1.BASES NO CODE/LOW CODE	Desenvolvimento de produtos e serviços digitais utilizando plataformas no code/low code, sem utilização ou com pouca utilização de códigos;	60
2.ABERTURA DE PROJETO (TAP), DESIGN INTERFACE E MÉTODOS ÁGEIS	Formalização no documento TAP (Termo de Abertura de Projeto) de todas as informações necessárias para a produção do serviço ou produto digital acordado com a empresa parceira que será tema do aprendizado dos alunos durante a formação. O design de interface responsável pelo planejamento e desenvolvimento de solução com objetivo de facilitar a experiência do usuário e estimular a sua utilização da solução. Métodos ágeis são um conjunto de práticas eficazes que se destinam a tornar a entrega mais rápida de produtos de alta qualidade;	30
3.LOGICA DE PROGRAMAÇÃO	Aprendizado para criar um fluxo lógico de execução de comandos de acordo com contextos estabelecidos, denominado algoritmo. A organização e planejamento de instruções, em um algoritmo, objetiva tornar viável a implementação de um programa ou software;	60
4.BANCO DE DADOS	Estudo sobre a maneira como os dados são armazenados, organizados e manipulados. Define a estrutura de armazenamento de dados, incluindo tabelas, campos, tipos de dados e os relacionamentos entre as tabelas;	60

5.JAVA SCRIPT, HTML e CSS	Javascript é uma linguagem de programação usada por desenvolvedores para fazer páginas interativas da Internet. HTML é uma linguagem de marcação utilizada na construção de páginas na Web. CSS é usado para estilizar elementos escritos em uma linguagem de marcação como HTML. A aprendizagem dos três é a base de formação do desenvolvedor front-end.	60
FORMAÇÃO FRONT - END		
6.SPA VUE.JS REACT JS - NODE JS	Vue.js é um framework JavaScript progressivo utilizado para construir interfaces de usuário (UI). Projetado para ser incrementável, ou seja, pode ser adotado gradualmente, dependendo das necessidades do projeto. NodeJS pode ser usado como back-end para fornecer dados para o aplicativo, e ReactJS como interface de usuário para apresentar os dados. React funciona como uma biblioteca para construção de interfaces que são as páginas enxergadas pelos usuários, com o código CSS, HTML e Javascript ficando dentro do React.	60
FORMAÇÃO BACK - END		
7.PROGRAMAÇÃO ORIENTADA A OBJETOS	Conhecimento em organização e planejamento do código do computador baseado no conceito de "objetos" em um paradigma de linguagem de programação que promove a modularidade, o que facilita a manutenção, a extensão e a compreensão do software.	60
8.PYTHON/C SHARP	São linguagens de programação amplamente usadas em aplicações da Web, desenvolvimento de software, ciência de dados e machine learning (ML).	60
FORMAÇÃO MOBILE		
9.MOBILE REACT NATIVE, FLUTTER	React Native é um Framework de código aberto desenvolvido pelo Facebook, baseado na linguagem JavaScript, que permite criar aplicativos móveis multiplataforma renderizados nativamente para iOS e Android, usando a mesma base de código. Flutter é um framework de desenvolvimento de aplicações de código aberto criado pelo Google. Ele é usado para construir aplicações nativas para dispositivos móveis (Android e iOS), web e desktop a partir de uma única base de código;	60
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR		
10.COMPUTAÇÃO EM NUVEM	Modelo de fornecimento de serviços de TI onde recursos computacionais, como servidores, armazenamento, bancos de dados, redes, software, análises e inteligência, são disponibilizados e entregues pela internet ("a nuvem");	30
11.EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO	Em uma abordagem prática, envolvente e acessível que inicia com a abertura de projeto junto às empresas parceiras exercitando as habilidades básicas empreendedoras, com conceitos de Introdução ao Empreendedorismo, Habilidades de Vida e Carreira, Planejamento e Modelagem de Negócios, seguindo até os conceitos avançados de Desenvolvimento e Teste de Produtos e Serviços, Marketing e Vendas, Gestão de Negócios, com a apresentação do projeto finalizado no evento <i>Demoday</i> de encerramento do Programa Jovem Tech;	30

12.SOFT SKILLS	Habilidades essenciais para o sucesso pessoal e profissional. Atividades para o desenvolvimento de capacidade de autoconhecimento e autoestima, comunicação e relacionamento interpessoal, trabalho em equipe, iniciativa, liderança, criatividade, empatia, ética, resolução de conflitos, inteligência emocional;	30
TOTAL DE HORAS DE FORMAÇÃO		600

5.0. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com ORDENS DE SERVIÇO emitidas relativamente a cada módulo e com quantidades de horas necessárias expressas pelo contratante, os quais serão entregues formalmente à (s) CONTRATADA (S).

5.2. A (S) CONTRATADA (S) deverá(ão) possuir disponibilidade para prestar os serviços presencialmente de segundas às sextas-feiras, e, eventualmente, em feriados e fins de semana, entre os horários das 7h às 22h, em turmas entre 25 e 30 alunos inscritos de acordo com a organização e das necessidades do contratante.

5.3. A(S) CONTRATADA(S) deverá(ão), também:

- a) observar todos os termos da proposta apresentada, a qual passa a integrar o Contrato,
- b) executar os serviços atendendo, taxativamente e rigorosamente, as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Contrato;
- c) prestar os serviços empregando a melhor técnica aplicável ao caso, através de instrumentos aptos e respeitando todas as exigências legais e administrativas atinentes;
- d) substituir, sempre que exigido pelo Contratante, o instrutor cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para os serviços;
- e) responsabilizar-se, isolada e integralmente, pela reparação dos prejuízos causados ao Contratante e/ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua e/ou dos respectivos prepostos, empregados ou contratados a qualquer título, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram a respectiva contratação;
- g) não transferir a terceiros, a qualquer título, sem a prévia e expressa autorização do Contratante, qualquer das obrigações assumidas;
- h) assegurar ao Contratante direito regressivo por tudo o que acaso seja forçado a despendar em sendo isolada, solidária ou subsidiariamente responsabilizado por ato/omissão da Contratada e/ou respectivos empregados, prepostos, contratados sócios e/ou titulares;
- i) manter controle escrito/digital de comparecimento dos respectivos profissionais para a prestação dos serviços, bem assim das atividades pelos mesmos, semanalmente desenvolvidas, viabilizando fiscalização pela Contratante, e a elaboração e apresentação do Relatório Mensal imprescindível à liberação do pagamento dos serviços prestados;
- j) poderá a Contratante reduzir ou ampliar o limite contratual, em decorrência da demanda do Programa Jovem Tech;
- k) a carga horária contratada, não executada por situações devidamente justificáveis, desde que aceitas pelo fiscal do contrato, poderão ser realizadas no mês imediatamente subsequente;

6. VAGAS E REQUISITOS BÁSICOS DOS INSTRUTORES E TUTORES

Estimativa de horas mensais conforme demanda solicitada pelo contratante	Módulos de Atuação	Requisitos Básicos	Instrutores(Vagas)	Tutores(Vagas)
20 horas	1.BASES NO CODE	- Profissional com Formação de Graduação Ciências da Computação em Computação, ou Bacharel em Análise de Sistemas, ou Tecnólogo em Processamento de Dados ou Sistemas de Informação, ou Licenciatura em Informática, ou Pós-graduação Stricto Sensu e	CR*	CR*
	2.ABERTURA DE PROJETO (TAP) DESIGN INTERFACE E MÉTODOS ÁGEIS		CR*	CR*
	3.LOGICA DE PROGRAMAÇÃO		CR*	CR*
	4.BANCO DE DADOS		CR*	CR*
	5.JAVA SCRIPT, HTML e CSS		CR*	CR*
	6.SPA VUE.JS REACT JS - NODE JS		CR*	CR*
	7.PROGRAMAÇÃO ORIENTADA A OBJETOS	- Experiência Profissional comprovada em Desenvolvimento de Sistemas de Informação por meio de registros profissionais (CTPS), Portfólio online de projetos (ex: GitHub), e/ou Contratos de trabalho empresarial.	CR*	CR*
	8.PYTHON/C SHARP		CR*	CR*
	9.MOBILE REACT NATIVE, FLUTTER		CR*	CR*
	10.COMPUTAÇÃO EM NUVEM		CR*	CR*
	11.EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO		CR*	CR*
	12.SOFT SKILLS		CR*	CR*

CR* - CADASTRO RESERVA (Conforme estimativa de vagas no item 9.2.1.2)

Análise será realizada conforme Quadro de Pontuação constante ANEXO I deste edital.

6.1. Os candidatos apresentados pelas empresas participantes deverão ter disponibilidade de, no mínimo, um turno diário para atuação, podendo totalizar carga horária máxima de até 40 horas semanais de atuação em até dois turnos.

6.2. Os candidatos apresentados pelas empresas participantes que não atenderem aos requisitos elencados no item 6 terão sua inscrição não homologada.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS INSTRUTORES

7.1. Desenvolver as atividades docentes na capacitação de participantes do Programa Jovem Tech mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação.



- 7.2. Participar das atividades de docência nos componentes curriculares do curso.
- 7.3. Participar da Comissão de Curso, bem como de outras reuniões e de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologias, sempre que convocado.
- 7.4. Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas pela Contratante, se houver.
- 7.5. Construir junto com a Coordenação o conteúdo dos módulos do curso, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso.
- 7.6. Desenvolver, em colaboração com o Coordenador do Curso, a metodologia de avaliação do aluno.
- 7.7. Executar a avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologias previstas no plano de curso.
- 7.8. Apresentar ao Coordenador, ao final do módulo ofertado, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento das atividades de desenvolvimento dos projetos.
- 7.9. Realizar os registros e controles acadêmicos nos sistemas internos da Contratante.
- 7.10. Realizar as atividades respeitando os prazos estipulados no calendário acadêmico e/ou os prazos definidos pela Coordenação.
- 7.11. Incentivar a participação e o envolvimento de cada aluno em seus *squads*;

8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS TUTORES

- 8.1. Atuação em atividades de acompanhamento do desenvolvimento de sistemas e tecnologias de acordo com o módulo de formação atuante;
- 8.2. Envolver-se nas atividades práticas dos módulos, com orientação ao projeto de desenvolvimento de sistemas dos *squads* dos alunos em colaboração com o instrutor indicado de módulo;
- 8.3. Incentivar a participação e o envolvimento de cada aluno em seus *squads*;
- 8.4. Levantar as necessidades e aplicar as orientações do (s) mentor(es) da(s) empresa(s) parceiras do Programa Jovem Tech atuantes como patrocinadores (*sponsors*) dos projetos dos alunos, durante todo o curso, de acordo com as capacidades e escopo da formação de desenvolvedor junior, objetivo da formação.
- 8.5. Apresentar à Coordenação, ao final do módulo ofertado, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento das atividades dos projetos.
- 8.6. Apoiar os alunos na construção dos projetos para apresentação no *DemoDay* de encerramento da formação tecnológica.

9. DAS INSCRIÇÕES

- 9.1. Para inscrever-se, o fornecedor deverá acessar o endereço <https://inovase.org>, no período de inscrições definido no cronograma deste edital, preencher o formulário eletrônico de inscrição e enviar em anexo os documentos comprobatórios, no formato digital *Portable Document Format* (PDF), descritos no item 10 deste edital.
- 9.2. A(S) CONTRATADA(S) poderá(ão) realizar inscrição em quantos módulos desejar, desde que apresente Profissionais Instrutores e Tutores, em número suficiente, que cumpram com os critérios de formação e experiência profissional exigidos, uma vez que os módulos serão ministrados ao longo dos 8 meses de cada turma do curso.



9.3. A(S) CONTRATADA(S) poderá(ão) realizar inscrição do mesmo Profissional Instrutor em mais de um módulo, desde que o mesmo cumpra com os critérios de formação e experiência profissional exigidos de competência para os módulos inscritos.

9.4. Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio que não seja o formulário eletrônico disponibilizado via internet, tão pouco fora do prazo estipulado no cronograma deste Edital.

9.5. Não será permitido a indicação de um mesmo profissional por mais de uma empresa participante.

9.6. Poderão se inscrever as empresas de natureza MEI, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, limitados ao valor de faturamento de cada tipo de empresa.

9.7. Ao participar do presente processo de seleção, a empresa declara ter pleno conhecimento do presente edital bem como da veracidade das informações prestadas.

10. DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. DA EMPRESA

No momento da inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos no formato digital Portable Document Format (PDF) em acordo com a natureza empresarial do fornecedor:

10.2. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) na Receita Federal; ou

10.3. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

10.4. Declaração assinada pelo representante legal da empresa indicando a relação de profissionais com respectivos módulos de atuação no programa Jovem Tech

10.2 DOS INSTRUTORES E TUTORES INDICADOS PELA EMPRESA

10.2. PDF do documento de identificação com foto (anexar apenas uma das seguintes opções): RG – Carteira de identidade, CNH – Carteira Nacional de Habilitação, CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte, Carteira de Conselho Profissional ou Carteira de Identidade Militar;

10.3. PDF da comprovação de titulação mínima exigida nos critérios de formação (frente e verso), expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;

10.4. PDF dos documentos comprobatórios da qualificação profissional atribuída no momento da inscrição.

11. DAS HOMOLOGAÇÕES

11.1. A homologação da inscrição depende do atendimento, por parte da empresa e sua relação de instrutores e tutores inscritos, de todos os requisitos constantes no item 10.

11.2. A relação das empresas e respectivos profissionais selecionados cujas inscrições forem homologadas será publicada no endereço eletrônico www.inovase.org, conforme cronograma.

11.3. O prazo para recursos da publicação das inscrições homologadas será de dois (2) dias úteis após a divulgação da homologação, pelo canal indicado neste edital.

11.4. Não será aceito envio de documentos faltantes nos recursos interpostos.

11.5. Não serão recebidos recursos fora do prazo.

11.6. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

12. DA SELEÇÃO

9.1. As etapas da seleção deste edital serão conduzidas pela Comissão de Seleção para Instrutores e Tutores do Programa Jovem Tech.

9.2. A seleção será realizada mediante três etapas:

9.2.1 Primeira Etapa: Eliminatória. Análise dos documentos de elegibilidade apresentados pelo fornecedor em conformidade com o Item 10 deste edital

9.2.1. Segunda Etapa – Eliminatória. Avaliação das comprovações dos profissionais das empresas selecionadas: Análise dos documentos anexados pelo fornecedor no momento da inscrição, conforme o quadro de pontuação constante no Anexo I;

9.2.1.1. Para a aprovação nesta segunda etapa, está condicionada à obtenção de pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos;

9.2.1.2 Serão convocados para a Terceira Etapa o quantitativo de 16 profissionais candidatos instrutores e 08 profissionais candidatos tutores em ordem decrescente de classificação, de acordo com o módulo de capacitação indicado pelo candidato;

9.2.2. Terceira Etapa – Classificatória. A Comissão de Seleção realizará entrevista individual via Internet ou presencial, com os profissionais das empresas selecionadas na segunda etapa. Será atribuída uma pontuação variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme o quadro de pontuação constante no Anexo II;

9.2.2.1. A data e o horário da avaliação oral de cada profissional e o *link* de acesso à sala das entrevistas serão publicados no endereço www.inovase.org, conforme cronograma.

9.2.2.2. A avaliação oral poderá ser gravada e terá duração máxima de 30 (trinta) minutos para cada profissional.

9.2.2.3. É responsabilidade do profissional o acesso à sala de avaliação oral. O profissional deverá certificar-se com antecedência, de todos mecanismos tecnológicos para acesso ao link no horário estipulado pela comissão de seleção, não podendo alegar problemas de nenhuma ordem.

9.2.2.4. O não comparecimento a entrevista individual gera eliminação do profissional.

9.3. O INOVASE não se responsabiliza por eventuais impedimentos relacionados à participação do profissional neste Edital, nessa e, em todas fases, causados por fatores externos, tais como eventuais dificuldades de acesso à Internet e/ou sistemas e ferramentas de comunicação *online*, acidentes, greves, eventos naturais, entre outros.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação dos profissionais dar-se-á nominalmente, em ordem decrescente de nota, levando-se em consideração a média aritmética dos pontos obtidos na Segunda e Terceira Etapa.

10.2. Para a aprovação, o profissional deverá obter pontuação final igual ou superior a 50 pontos.

10.4. Em caso de empate na pontuação entre os profissionais, o desempate dar-se-á observando, isoladamente e em ordem decrescente, os seguintes critérios:

- a) Profissional com melhor pontuação na entrevista
- b) Profissional com maior tempo de experiência em comprovada na documentação anexada;
- c) Maior pontuação na análise da prova títulos (primeira etapa);
- c) Maior idade;

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A lista dos profissionais selecionados, acompanhada da classificação e da pontuação por item, será divulgada no endereço www.inovase.org.

11.2. O cronograma da divulgação dos resultados encontra-se no item 15 deste edital.

11.3. O fornecedor selecionado receberá notificação por *e-mail* da Coordenação da Comissão de Seleção de Fornecedor, com prazo de resposta de até 03 (três) dias úteis a contar do envio da notificação, para apresentar o aceite da(s) vaga(s) para os respectivos profissionais selecionados. Caso não se manifeste nesse período, será chamado o próximo fornecedor classificado, que terá o mesmo prazo para apresentar o aceite da vaga.

11.3.1. A notificação será enviada para o *e-mail* informado no Formulário Eletrônico de inscrição, sendo de responsabilidade do fornecedor informar o *e-mail* corretamente e acompanhar o recebimento da notificação.

11.3.2. Caso o fornecedor manifeste que não tem interesse em assumir a(s) vaga(s) ou não se manifeste no prazo estipulado neste edital, conforme item 11.3, será chamado o próximo fornecedor aprovado no processo seletivo.

12. DOS RECURSOS

12.1. Do resultado final do processo seletivo, caberá recurso à Comissão de Seleção, no prazo de dois (02) dias após a divulgação do resultado provisório.

12.2. O fornecedor que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no período definido no cronograma deste edital pelo canal indicado.

12.3. Não serão recebidos recursos fora do prazo.

12.4. Não será aceito envio de documentos faltantes nos recursos.

12.5. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

15. DO CRONOGRAMA

Período de Inscrições	De 20/09/2024 até o dia 30/09/2024 às 23:59 do horário de Brasília
Resultado Inscrições Homologadas	02/10/2024
Lista de Aprovações na Segunda Etapa	07/10/2024
Resultado da Segunda Etapa	09/10/2024
Lista com data, horário e link para Entrevistas (Terceira Etapa)	11/10/2024
Resultado da Terceira Etapa	18/10/2024
Período para interposição de recursos ao Resultado da Terceira Etapa	Até 21/10/2024
Divulgação Resultado Final	23/10/2024

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará desclassificação do(a) profissional(a) a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

16.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelas Comissões de Seleção.

16.3. Dúvidas sobre o processo de seleção, devem ser encaminhadas para o email selecaojovemtech@inovase.org contendo como assunto Processo de Seleção de Fornecedor N. xx/2024.

16.4. A aprovação da empresa participante deste processo, não significa obrigatoriedade de contratação para a prestação do serviço.

ANEXO I

QUADROS DE PONTUAÇÃO QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL – INSTRUTOR E TUTOR

Categories	Pontos		Pontuação validada pela Contratante
Titulação Acadêmica			
Titulação Considerar somente a maior titulação Pontuação máxima de 25 pontos	Doutorado em Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou área afim	25	
	Mestrado em Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou área afim	23	
	Especialização em área relacionada à computação	21	
	Graduação em Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou área afim	19	
	Graduação em qualquer área	17	
	Nível Médio (que possua Experiência em	15	

	Desenvolvimento de Sistemas de Informação)		
Atuação Profissional Acadêmica			
Pontuação máxima de 25 pontos	Experiência em Docência	<p>Acima de 5 anos – 25 pontos</p> <p>De 2 a 5 – 15 pontos</p> <p>Até a 2 anos – 10 pontos</p>	
Experiência Profissional em Desenvolvimento de Sistemas de Informação			
Pontuação Máxima 50 Pontos	Registros Profissionais (CTPS)	<p>- 5 pontos por ano de registro com anotações em empresas da área de Desenvolvimento de Sistemas de Informação;</p> <p>- Máximo de 25 pontos.</p>	
	Portfólio Online (ex: GitHub)	<p>- 5 pontos por projeto relevante* na área de Desenvolvimento de Sistemas de Informação; - Máximo de 15 pontos;</p> <p>- O portfólio deve estar acessível online e conter descrição detalhada dos projetos.</p>	
	Contratos de Trabalho Empresarial	<p>- 2,5 pontos por contrato de trabalho em empresas da área de Desenvolvimento de Sistemas de Informação; - Máximo de 10 pontos;</p> <p>- Os contratos de trabalho devem comprovar a atuação do profissional em funções relacionadas à área.</p>	

*Critérios Relevância de Projetos: conforme tabela

CRITÉRIOS RELEVÂNCIA PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Categoria	Item de Avaliação	Pontuação (0 – 5pts) (com fração 0,25)
Qualidade do Código	Documentação do Código	0: Ausente até 5: Excelente
	Estrutura do Código	0: Desorganizado até 5: Excelente estrutura
Documentação	README	0: Ausente até 5: Excelente
Manutenção e Atividade	Frequência de Commits	0: Inativo até 5: Muito frequente
Popularidade	Número de Stars e Forks	0: Muito baixo até 5: Muito alto
Licenciamento	Licença	0: Ausente até 5: Excelente

ANEXO II
QUADRO DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO ORAL
TRAJETÓRIA ACADÊMICO/PROFISSIONAL

A entrevista deve conter perguntas que procurem extrair do profissional respostas capazes de mensurar os critérios avaliativos das tabelas abaixo:

CRITÉRIOS ENTREVISTA INSTRUTORES

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Conhecimento da área de Desenvolvimento de Sistemas de Informação	Demonstração de conhecimento sólido das principais linguagens de programação, ferramentas de desenvolvimento, metodologias de desenvolvimento de software e conceitos da área.	Até 30 pontos
Habilidade de comunicação interpessoal	Capacidade de se comunicar de forma clara, objetiva, concisa e persuasiva, tanto oralmente quanto por escrito.	Até 30 pontos
Didática – Experiência em PBL, Peer To Peer, Metodologias Ativas	Habilidade de transmitir conhecimento de forma clara, organizada e engajadora, utilizando diferentes recursos didáticos.	Até 20 pontos
Motivação para o cargo	Demonstração de interesse genuíno em atuar como instrutor ou tutor no curso de Desenvolvimento de Sistemas de Informação, bem como de compromisso com o ensino e a aprendizagem.	Até 20 pontos

CRITÉRIOS ENTREVISTA TUTORES

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Conhecimento da área de Desenvolvimento de Sistemas de Informação	Demonstração de conhecimento sólido das principais linguagens de programação, ferramentas de desenvolvimento, metodologias de desenvolvimento de software e conceitos da área.	Até 20 pontos
Experiência Prática em Desenvolvimento de Software	Experiência prática em desenvolvimento de software, com participação em projetos de diferentes portes e complexidades. Conhecimento de boas práticas de desenvolvimento de software.	Até 20 pontos
Experiência com Metodologias Ágeis de Desenvolvimento	Experiência com metodologias ágeis de desenvolvimento de software, como Scrum e Kanban. Conhecimento das ferramentas e práticas utilizadas em metodologias ágeis.	Até 30 pontos
Comunicação e Clareza na Expressão	Capacidade de se comunicar de forma clara, objetiva, concisa e persuasiva, tanto oralmente quanto por escrito. Habilidade de adaptar a linguagem e o discurso ao público-alvo.	Até 30 pontos



MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE INOVAÇÃO DE SERGIPE (INOVASE) E _____

O Instituto de Inovação de Sergipe (INOVASE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.156.678/0001-70, com sede na rua Olímpio de Souza Campos Júnior, Inácio Barbosa, nº 435, CEP 49.040- 840, Aracaju, doravante denominada **CONTRATANTE**, na figura de seu representante, residente e residente e domiciliado na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, e

_____, pessoa jurídica, com sede na _____ Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o n.º neste ato representada pelo seu representante _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG _____ e do CPF n.º _____, residente e residente e domiciliado na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto do presente contrato, a prestação de serviços de INSTRUTORIA OU TUTORIA, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, no âmbito do projeto “JOVEM TECH” - Decorrente do Termo de Fomento Celebrado entre a União, por Intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, registrado no Transferegov.Br Sob o N.º 949600/2023

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA – Para fins deste contrato, constituem obrigação da **CONTRATADA** os seguintes itens:

. DAS ATRIBUIÇÕES DOS INSTRUTORES (CONFORME ITEM 7- EDITAL DE SELEÇÃO)

- 7.1. Desenvolver as atividades docentes na capacitação de participantes do Programa Jovem Tech mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação.
- 7.2. Participar das atividades de docência nos componentes curriculares do curso.
- 7.3. Participar da Comissão de Curso, bem como de outras reuniões e de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologias, sempre que convocado.
- 7.4. Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas pela Contratante, se houver.
- 7.5. Construir junto com a Coordenação o conteúdo dos módulos do curso, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso.
- 7.6. Desenvolver, em colaboração com o Coordenador do Curso, a metodologia de avaliação do aluno.
- 7.7. Executar a avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologias previstas no plano de curso.
- 7.8. Apresentar ao Coordenador, ao final do módulo ofertado, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento das atividades de desenvolvimento dos projetos.
- 7.9. Realizar os registros e controles acadêmicos nos sistemas internos da Contratante.
- 7.10. Realizar as atividades respeitando os prazos estipulados no calendário acadêmico e/ou os prazos definidos pela Coordenação.
- 7.11. Incentivar a participação e o envolvimento de cada aluno em seus squads;



8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS TUTORES

- 8.1. Atuação em atividades de acompanhamento do desenvolvimento de sistemas e tecnologias de acordo com o módulo de formação atuante;
- 8.2. Envolver-se nas atividades práticas dos módulos, com orientação ao projeto de desenvolvimento de sistemas dos squads dos alunos em colaboração com o instrutor indicado de módulo;
- 8.3. Incentivar a participação e o envolvimento de cada aluno em seus squads;
- 8.4. Levantar as necessidades e aplicar as orientações do (s) mentor(es) da(s) empresa(s) parceiras do Programa Jovem Tech atuantes como patrocinadores (sponsors) dos projetos dos alunos, durante todo o curso, de acordo com as capacidades e escopo da formação de desenvolvedor junior, objetivo da formação.
- 8.5. Apresentar à Coordenação, ao final do módulo ofertado, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento das atividades dos projetos.
- 8.6. Apoiar os alunos na construção dos projetos para apresentação no DemoDay de encerramento da formação tecnológica.

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem como obrigação da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades de acesso às informações disponíveis para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das exigências estabelecidas neste Contrato;
- b) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATADA, informações que se julgarem necessárias sobre o projeto para fins de uma boa prestação do serviço ora contratado.
- c) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas na CLÁUSULA QUARTA deste instrumento.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA – Pela execução dos serviços de que trata a Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor unitário de R\$/h 100,00 (PARA INSTRUTORIA) e R\$/h 80,00 (PARA TUTORIA), a serem pagos em intervalos mensais, mediante a entrega de relatório de execução das atividades, emissão de Nota Fiscal e Certidões Negativas de Débitos Municipais, Estaduais, Federais, Trabalhistas e FGTS da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores supramencionados estão de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo MCTI no âmbito do projeto Jovem Tech, devem ser quitados por meio de depósito bancário na Conta Corrente nº _____ – Ag.: _____ - Banco _____, conta esta de titularidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os honorários supramencionados não incluem gastos com viagens, transporte, hospedagem e alimentação para localidades que não a do local da prestação dos serviços ora contratado e demais despesas que venham a ser incorridas pelo escritório no âmbito da prestação de serviços. Quaisquer despesas dessa natureza deverão ser previamente aprovadas pela CONTRATANTE e remuneradas por diárias ou reembolsadas mediante apresentação de fatura específica pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os pagamentos serão realizados após a entrega e aprovação dos produtos/serviços à CONTRATANTE, conforme descritivo constante na Cláusula Quarta, sendo que esta terá o prazo de até 7 (sete) dias para avaliar tecnicamente o material entregue. Havendo a aprovação do material/produto, a CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA a emissão de nota fiscal.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos das parcelas, nos prazos estipulados, também estão condicionados ao repasse de recursos por parte do Projeto que é objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – A falta de pagamento ao CONTRATADO devido à falta de repasse de recursos por parte do Projeto e/ou por falta de aprovação do material/produto entregue, não será considerado como inadimplemento da CONTRATANTE. A CONTRATANTE, tomará todas as medidas necessárias para evitar descontinuidade e agirá preventivamente.



DO SIGILO PROFISSIONAL

CLÁUSULA QUINTA – Obrigam-se as partes, por si, seus empregados, sócios, administradores de seus serviços, a só utilizar-se das informações recebidas pela parte contrária, para executar os serviços previstos neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comprometem-se as partes a informar imediatamente ao outro sobre quaisquer apropriações indébitas das informações, ou direitos, ora considerados sigilosos, ou simples quebra do sigilo, para que possam ser tomadas as devidas providências acautelatórias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A violação desta Cláusula, mesmo depois de concluídos e pagos os serviços, sujeita à parte infratora, à indenização pelos danos que a quebra do sigilo vier a causar.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As restrições estabelecidas nesta cláusula, referentes ao uso e revelação de uma informação confidencial recebida, não se aplicam com respeito a:

- a) Informações prévia e comprovadamente já do conhecimento das partes, antes da assinatura do presente contrato;
- b) Informações obtidas legitimamente de terceiros, sem violação aos termos desta cláusula de sigilo, ou das leis brasileiras;
- c) Informações desenvolvidas comprovada e independentemente, pelas partes, sem violação dos termos desta cláusula de sigilo, ou das leis brasileiras; e
- d) Informações que sejam, ou venham a ser consideradas como de “domínio público”, antes, durante ou após a assinatura deste contrato, desde que sem violação aos termos desta cláusula de sigilo, ou das leis brasileiras.

PARÁGRAFO QUARTO - As partes reconhecem, desde já, que as especificações funcionais e técnicas relacionadas aos equipamentos, sistemas e recursos utilizados neste Contrato são sigilosas não podendo ser expostas a terceiros, sem autorização expressa e formal de seu titular.

DA AUTONOMIA

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA prestará os serviços discriminados na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento com a mais completa autonomia, havendo total independência devido à sua condição de prestadora de serviços, não se estabelecendo vínculo empregatício, obrigatoriedade de prestação de serviços em local previamente definido pela CONTRATANTE, sociedade, associação ou responsabilidade solidária entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE sob qualquer título ou pretexto, sujeitando-se, pois ao Código Civil Brasileiro.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato tem início em //2024e seu término em //2025, podendo ser renovado automaticamente desde que haja manifestação das partes.

DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

CLÁUSULA OITAVA – Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do presente contrato, qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, ou eventuais contratados deste.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao próprio local de execução dos serviços, desde que fique comprovada sua responsabilidade, em razão de dolo ou culpa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I) Advertência;
- II) Multa equivalente a 0,2% (zero, virgula dois, por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para a atualização dos débitos fiscais.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre as partes, confirmado através de correspondência, firmando-se Termo Aditivo sempre que conveniente ou necessário.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos serviços realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

Este contrato ainda poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) dissolução da CONTRATADA;
- b) cometimento reiterado de faltas.

O presente contrato poderá ser rescindido por descumprimento de qualquer das obrigações nele assumidas ou unilateralmente por qualquer das contratantes, mediante prévio aviso, por escrito, daquele que se interessar com antecedência de 30 (trinta) dias.



DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o foro da cidade de Aracaju (SE), independentemente de qualquer outro que tenham ou possam vir a ter, como o único competente para dirimir as dúvidas decorrentes deste Contrato.

E, por estarem assim, ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas e identificadas.

Aracaju, de de 2024.

CONTRADADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

1. _____

Nome

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: